



Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação

A Diretora Geral do *Campus* Concórdia, **Alessandra Carine Portolan**, por meio da Coordenação de Extensão, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidas no âmbito do IFC *Campus* Concórdia.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *IFC campus* Concórdia, divulga Edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2024.

1.1. São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o **período letivo de 12 de março a 12 de julho de 2024**. Tais projetos são caracterizados por **não demandar aporte financeiro**, propor o desenvolvimento de atividades formalizadas de pesquisa com a participação de aluno(s) e apresentar objetivos, metodologia e cronograma de execução definidos.

1.2. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

1.3. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no mínimo 5 (cinco) meses e máximo de 09 (nove) meses.

2. DOS OBJETIVOS

Em consonância com as diretrizes das atividades de Pesquisa do IFC (Resolução CONSUPER/ n°



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

23/2023), este edital visa:

2.1. Objetivo Geral

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no *IFC campus Concórdia*, no ano letivo de 2024.

2.2 Objetivos Específicos

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, nas diversas áreas do conhecimento, capazes de agregar valores humanitários e sustentáveis a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.
- VIII. Incentivar o aprimoramento da escrita científica pelos(as) estudantes de iniciação científica e tecnológica.

3. DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.1. Dos Requisitos do Orientador



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Apresentar Projeto de Pesquisa e Inovação com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, no ano de submissão da proposta;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V. Estar adimplente com o IFC.

3.2 Dos Compromissos do Orientador

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;
- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao Coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- IV. O Projeto de Pesquisa e Inovação que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (PGB) ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 Dos Compromissos do Orientador do Estudante Voluntário

- I. Indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. É de responsabilidade do orientador do Projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;
- IV. Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

3.4 Dos Requisitos do Estudante Voluntário

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação submetido a este Edital;
- III. Possuir currículo Lattes.

3.5 Dos Compromissos do Estudante Voluntário

- I. Desenvolver o Projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.



4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e entregue o relatório final e/ou comprovante de publicação, após a finalização do projeto.

II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

III. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de *colaboradores*, fazendo jus à certificação ao final da ação.

IV. As propostas poderão ter vigência de até 09 (nove) meses a partir da aprovação do Projeto na CAPP, limitado o prazo de execução até 31/12/2024.

V. Para caracterizar-se como atividade de pesquisa com vistas ao registro no Plano de Trabalho Docente, conforme Resolução nº 33 - CONSUPER/2022, a proposta deverá contemplar a participação obrigatória de ao menos um estudante do IFC regularmente matriculado.

VI. O Coordenador do Projetos de Pesquisa poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

VII. O Coordenador do Projeto deve informar por email à Coordenação de Pesquisa (cppi.concordia@ifc.edu.br), quando submeter no SIGAA

Parágrafo único- Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campus, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP.

5.2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

SIGAA - módulo Pesquisa. O projeto será considerado aprovado quando seu *status* mudar para “Em execução”, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08/03/2024
Período para a *submissão das propostas	Até 15 de cada mês (no período de 12/03/2024 a 12/07/2024)
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento
Início do Projeto e envio dos documentos do estudante voluntário. Alteração do status do Projeto no SIGAA para “EM EXECUÇÃO”	Primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação
Período máximo de execução da ação	31/12/2024
Relatório Final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do Projeto

Parágrafo único: As propostas enviadas após o dia 15 serão avaliadas no mês seguinte

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão preencher o formulário específico, anexando os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato .PDF, em arquivos separados, cada um identificado da seguinte forma seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

nomeAluno-nomeDocumento.

I. Termo de Sigilo e Confidencialidade - preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do Projeto - orientador/aluno/colaborador (ANEXO 1);

II. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos não emancipado), para participar e desenvolver o Projeto de pesquisa) (ANEXO 2);

7.2. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC campus Concórdia, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

7.3. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

7.4. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Pesquisa.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do Projeto.



8.2 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus Concórdia (cppi.concordia@ifc.edu.br), que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do Projeto. O template para o Relatório Final está disponível na página da Pesquisa (<https://cppi.concordia.ifc.edu.br/documentos/>).

Parágrafo único: O envio do comprovante de publicação de resumo em evento científico ou de artigo científico substitui o relatório final.

9. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

9.1. Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do coordenador da proposta.

9.2. As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pela CAPP, o qual emitirá o parecer final sobre a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica acerca da proposta.

Parágrafo único: Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Pesquisa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas Resoluções de Pesquisa vigentes.

10.2. Após a entrega do relatório final (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema a certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia

10.3. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Pesquisa e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

10.4. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

10.5. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.6. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do *campus*.

10.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



EDITAL Nº 8/2024 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2024 15:42)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ###456#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 07/03/2024 e o código de verificação: **edf92a53be**